



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 1

PORTARIA N. 252/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE nº 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

R E S O L V E:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de maio, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de junho de 2013.

Conselheiro, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente, em exercício

*Republicar por incorreção

ANEXO PROGRESSÃO MAIO/2013

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0013897A	ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL	S	07/05/2013
0013935A	BRIAN BREMGARTNER BELLEZA	S	29/05/2013
0013889A	LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA	M	11/05/2013
0013900A	SAULO DIEGO SOARES GOMES	M	14/05/2013
0013870A	UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS	S	04/05/2013

CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0004642A	FLAVIO ANTONIO CALDAS REBELLO	M	26/05/2013
0001694A	SILVANA ANTUNES ANDRADE	M	03/05/2013

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0006521A	ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA	B	24/05/2013
0000884A	ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA	S	19/05/2013
0004146A	DIRCE CARDOSO GUIMARÃES	M	03/05/2013
0002208A	FILIFE OLIVEIRA DO VALLE	S	02/05/2013
0004049A	HELOÍSA HELENA CORDOVIL DINIZ	S	03/05/2013
0001651A	IRENE ALECRIM GOMES	M	27/05/2013
0001180A	MICHELE MARIA ALVES CHIXARO	M	07/05/2013
0000043A	EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR	S	21/05/2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 2

CLASSE D I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0000167A	MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR	S	29/05/2013
CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0000027A	ELENIR GOMES DA SILVA	S	04/05/2013
0005312A	JANETE LAPA ÁGUILA	M	14/05/2013
CLASSE D III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0004391A	LENA HAYDEN DA SILVA	M	02/05/2013
0002500A	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	M	08/05/2013

PORTARIA N. 423/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 23.9.2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o senhor Procurador EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n. 000.889-3A, para participar do “Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão”, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 30.9 a 4.10.2013,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 424/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 23.9.2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a senhora Procuradora ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE, matrícula n. 001.048-0A, para participar do “IX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário”, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 9 a 11.10.2013,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 3

PORTARIA N. 425/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, matrícula n. 000.898-2A, para participar do "XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil", a ser realizado na cidade de Vitória/ES, no período de 3 a 6.12.2013;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 330/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5802/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor DANIEL AQUINO DE SOUZA, Matrícula n.º 1134-7A, para custear despesas, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 331/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5803/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor DANIEL AQUINO DE SOUZA, Matrícula n.º 1134-7A, para custear despesas, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 332/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5804/2013,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 4

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO**, Matrícula n.º 1095-2A, para custear despesas, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 333/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5805/2013,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO**, Matrícula n.º 1095-2A, para custear despesas, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 335/2013-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 141/2013, datada de 18.9.2013, constante do Processo n. 5145/2013,

RESOLVE:

RECONHECER o direito ao servidor **HELIO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 520-7A, a averbação de 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 7 (sete) anos 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, para os fins de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 338/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho datado de 3.10.2013 exarado no Ofício CRC-AM/DESENPROF Nº 040/2013, datado de 17.9.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL**, matrícula n. 1335-8A, para participar do "VI Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal", a ser realizado no Manaus Plaza Centro de Convenções, nesta cidade de Manaus/AM, nos dias 17 e 18.10.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 5

PORTARIA N. 339/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 3.10.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **ZULENIR SANTOS DE MENEZES**, matrícula nº 1773-3B e **LIDICE CORDOVILLE DE SOUZA MAYO**, matrícula nº 1692-6B, para participarem do "Curso sobre Fiscalização de Contratos Administrativos" a ser realizado na cidade de Manaus/AM, nos dias 7 e 8.10.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA GERAL

Resenha: Período: 9 a 16.9.2013

Portaria N.

A S S U N T O

O Secretário-Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

307/2013 - CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. **AMÂNDIO ANDRADE DE ARAÚJO**, matrícula nº.389-1A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº. 12217/2013, no período de 6.8 a 4.10.2013;

2. **RENATO MARTINS LIRA**, matrícula nº 170-8A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12167/2013, no período de 27.7 a 25.8.2013;

3. **HELIO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 520-7A, 11 (onze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12166/2013, no período de 13 a 23.8.2013;

4. **HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS**, matrícula nº 415-4A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12137/2013, no período de 20.7 a 18.8.2013;

5. **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 309-3A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12097/2013, no período de 5 a 14.8.2013;

6. **CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGAHIB**, matrícula nº 156-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12085/2013, no período de 12 a 16.8.2013.

308/2013. CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. **SOLANGE BARRELLA MANSAN**, matrícula nº.476-6A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 11745/2013, no período de 15 a 29.7.2013;

2. **ALBANIRA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 617-3A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12960/2013, no período de 26.8 a 14.9.2013;

3. **JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 077-9A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 12774/2013, no período de 15.8 a 13.9.2013;

4. **NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO**, matrícula n. 038-8A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico 12518/2013, no período de 19 a 28.8.2013;

5. **JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES**, matrícula n. 007-8A, matrícula n. 007-8A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12338/2013, no período de 12.8 a 10.9.2013;

6. **MARLÚCIA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula n. 334-4A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12285/2013, no período de 22.7 a 19.9.2013;

7. **YVELISE PEREZ BRAGA**, matrícula n. 086-8A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12224/2013, no período de 5 a 14.8.2013;

8. **RICARDINA BATISTA RAMOS**, matrícula n. 164.339-8B, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12995/2013, no período de 26.8 a 1.9.2013.

310/2013 – CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5598/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.630-0A, para custear despesas fora do Estado prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

311/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5601/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, matrícula n. 630-0A, para custear despesas fora do Estado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 6

prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 ;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

312/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5599/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSA SUZANA BATISTA FARIAS, matrícula n.1876-7A, para custear despesas fora do Estado prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

313/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5600/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSA SAZANA BATISTA FARIAS, matrícula n.1876-7A, para custear despesas fora do Estado prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 ;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

314/2013 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da lei n. 1762/86:

1. **NATA CONSENTINS HENZEL**, matrícula nº 1367-6A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 13242/2013, no período de 1 a 10.9.2013;

2. **RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES**, matrícula nº 076-0A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 13241/2013, no período de 21.8 a 19.10.2013;

3. **LINO EUGÊNIO AUZIER E LIMA**, matrícula n.216-0A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 12458/2013, no período de 23.7 a 20.10.2013;;

4. **MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 097-3A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13189/2013, no período de 1.8 a 29.9.2013;

5. **MARJORIE MENDES PEREZ**, matrícula n. 239-9A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13208/2013, no período de 26 a 30.8.2013;

6. **WADJA DE SOUZA CALDAS**, matrícula n. 265-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13424/2013, no período de 6.8 a 4.10.2013;

7. **INÉS MARIA SOUSA MARINHO DE AZEVEDO**, matrícula n. 470-7A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13209/2013, no período de 2 a 16.8.2013;

8. **DULCICLEIA BARROSO DE LIMA**, matrícula n. 146-4A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13166/2013, no período de 26.8 a 24.9.2013;

9. **SANDRA AURÉLIA ARAUJO DE AGUIAR**, matrícula n. 409-0A, 13 (treze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.13163/2013, no período de 23.8 a 4.9.2013;

10. **RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA**, matrícula n.289-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 13079/2013, no período de 20.8 a 3.9.2013.

318/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5574/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA, matrícula n.941-5A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 ;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas

319/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 5575/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA, matrícula n. 941-5A, para custear despesas na capital do Estado prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

320/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.5625/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA, matrícula n. 652-1A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

321/2013 – CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.5626/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO, matrícula n. 457-0A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO- Fonte 100;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

322/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.5627/2013,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 7

I – **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS FIRMINO DE FREITAS, matrícula n. 372-7A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100;

II – **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

323/2013 - **CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.5628/2013,

I – **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor FÁBIO DEMASI LEVY, matrícula n. 212-7A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100;

II – **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

324/2013 - **CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.5629/2013,

I – **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor FÁBIO DEMASI LEVY, matrícula n.212-7A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -natureza da despesa 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100;

II – **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

Manaus, 24 de setembro de 2013

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Mat. 000.116-3A

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5827/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2013 da DJUR, à fl. 13;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Sr. Procurador EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, deste Tribunal de Contas,

para participar do evento "PREGÃO WEEK 2013 -SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" a ser ministrado no período de 30 /09 a 04/10/2013, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, que se dará por meio do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., sob CNPJ nº 10.498.974/0001-09, situado à Rua Lourenço Pinto, 196 – 3º andar – Centro – CEP 80.010-160 – Curitiba/PR. O valor total da inscrição é de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "PREGÃO WEEK 2013 - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5852/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 379/2013 da DIJUR, às fls. 08 e 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, deste Tribunal de Contas, no "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" a ser ministrado, no





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 8

período de 01 a 04.10.13, na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, situada a Rua Nossa Senhora da Candelária, 84, Osvaldo Cruz – São Caetano do Sul – São Paulo. O valor total da inscrição é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5854/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 378/2013 da DJUR, à fl. 15;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, deste Tribunal de Contas, para participar do evento "PREGÃO WEEK 2013 - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" a ser ministrado no período de 30/09 a 04/10/2013, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, que se dará por meio do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na

Administração Pública Ltda., sob CNPJ nº 10.498.974/0001-09, situado à Rua Lourenço Pinto, 196 – 3º andar – Centro – CEP 80.010-160 – Curitiba/PR. O valor total da inscrição é de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "PREGÃO WEEK 2013 - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03v, do Processo Administrativo nº 5825/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 374/2013 da DJUR, às fls. 14;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a inscrição da Procuradora **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE**, deste Tribunal de Contas, no "IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO" a ser ministrado, no período de 09 a 11/10/2013, na cidade de Belo Horizonte/MG, que se dará por meio do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, situado à Rua Nunes machado, 472, 6º andar – Cj606 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80250-000. O valor total da inscrição é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) e tem por fundamento o





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 9

disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório para a inscrição da Procuradora **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE**, deste Tribunal de Contas, no "IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 03, verso, do Processo Administrativo nº 5794/2013;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 3660/2013 – DIJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para as inscrições dos servidores deste Tribunal de Contas **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** e **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, no evento "PERÍCIA, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS", a ser realizado nesta cidade, através do CONPEJ – Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil, CNPJ nº 05.506.3444/0001-90, localizado à rua Engenheiro Adel, nº 80 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20260-210. O valor total da inscrição é de R\$ 2.199,92 (dois mil, cento e noventa e nove

reais e noventa e dois centavos, com fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para o procedimento licitatório para as inscrições dos servidores deste Tribunal de Contas **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** e **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, no evento "PERÍCIA, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCEAM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo nº 5826/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 373/2013 da DJUR, às fls. 10-11v;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **NAHUE SALIGNAC MUSSA**, deste Tribunal de Contas, no curso de "CONTABILIDADE PÚBLICA", a ser ministrado no período de 21 A 24 de Outubro de 2013, na cidade de Florianópolis/SC, que se dará por meio da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 10

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexistência da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para o procedimento licitatório da inscrição da servidora **NAHUE SALIGNAC MUSSA**, deste Tribunal de Contas, no curso de "CONTABILIDADE PÚBLICA"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIZ ROCHA DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 882/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2987/2011 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013 – DICAD-MA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica Notificado o Sr. João Coelho Braga, Secretário Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício de 2009, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa ou justificativas quanto aos valores imputados no Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Raimundo José Michiles, às fls. 691/692, consubstanciado no Parecer nº 541/2012-MP/RCKS, às fls. 689/690, do processo 1590/2010 - Prestação de Contas do Senhor João Coelho Braga, Secretário Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício de 2009.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2013.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator Julio de Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Conclusivo de Vistoria in loco, reunidos no Processo TCE nº 1468/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, Ex-Prefeito Municipal de Caruarí, exercício de 2007 e Ordenador da Despesa e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADA a Empresa JCB de HOLANDA, CNPJ 08.995.845/0001-76**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 156/2013 – CI/DICOP (PORTARIA 075/2013/SECEX)**, reunidos no Processo Eletrônico





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 11

TCE nº 10.172/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira – Ex-Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo - AM, exercício 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque e cumprindo o Acórdão nº 332/2011 de 12/05/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2179/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual de Habilitação - SUHAB, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBSON DA SILVA ROBERTO**, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque e cumprindo o Acórdão nº 333/2011 de 12/05/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2177/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Habilitação - FEH, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBSON DA SILVA ROBERTO**, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo o Acórdão nº 877/2010, de 16/10/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1454/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MOISÉS DE SOUZA REBOUÇAS**, Diretor do SAAE/Itacoatiara, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o Alcançe de **R\$ 23.132,40 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)** aos Cofres do Município de Itacoatiara, e a multa no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo o Acórdão nº 877/2010, de 16/10/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1454/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUZARDO FERREIRA DE MELO**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comprovar o recolhimento aos Cofres Municipais o Alcançe no valor de **R\$ 23.132,40 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, aplicado no item supracitado, ou a inscrição na Dívida Ativa do município, de responsabilidade do Sr. Moisés de Souza Rebouçes, Diretor do SAAE/Itacoatiara, à época, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano IV, Edição nº 746, Pág. 12

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo a Decisão nº 363/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4526/2006, que trata da Admissão de Pessoal por Tempo Determinado da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo a Decisão nº 530/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 322/2010, que trata da Admissão de Pessoal por Tempo Determinado da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I, § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo a Decisão nº 558/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 6911/2009, que trata da Admissão de Pessoal por Tempo Determinado da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

Escola de Contas Públicas
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100